



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA 2 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI 621/2016

Pelo presente e na forma regimental, requiro que seja ALTERADO o Art. 30 do SUBSTITUTIVO apresentado nesta data, incluindo o parágrafo único, passando ter a seguinte redação:

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado por Lei Específica, à criação dos quadros de empregos públicos e cargos gerenciais de provimento por livre admissão e demissão, bem como, suas respectivas remunerações, por intermédio do estatuto social, definindo a estrutura organizacional da SAMPAPREV.

JUSTIFICATIVA

Prerrogativa constitucional, ao executivo, a criação de cargos e salários, com legislação específica.

Sala das Sessões em.

Paulo Frange - PTB

Vereador.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/12/2018, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br